



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 35, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Prorroga prazos estipulados no Decreto nº 17, de 07 de fevereiro de 2025, e estabelece prazo de validade da Certidão Negativa de Débito”.

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação dos prazos para cumprimento das obrigações estabelecidas no Decreto nº 17, de 7 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para o cumprimento das obrigações previstas no Decreto nº 17, de 7 de fevereiro de 2025, conforme detalhado no anexo único deste Decreto, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º- A Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo órgão competente terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 07 de abril de 2025.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 07.04.2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

Prazo/vencimento	Tributo	Referência	Incidência
30/05/2025	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, DEVIDO PELOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	ART. 110, §§ 4º E 5º	ANEXO V
30/05/2025	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ¹	ART. 156	ANEXO VI
30/05/2025	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ²	ART. 186, VI	ANEXO XI
14/11/2025	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	ART. 55	Anexo I
14/11/2025	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Art. 147	Art. 153
14/11/2025	CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP	Art. 211, II	Art. 212, § 1º
Dia 20 do mês subsequente à emissão da nota fiscal	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ³	ART. 114	Anexo IV

1. Referente aos anos subsequentes à abertura do estabelecimento (arts. 158, § único; 159, III)
2. Exceto os serviços diversos do item 3 do Anexo XI do CTM (LC 1.190/2024) que demandam requerimento do sujeito passivo.
3. Em caso de dia não útil, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte (art. 218, § único).